



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 002/2020.

De 14 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INDENIZAR POSSE AO PROPRIETÁRIO POSSEIRO OU OCUPANTE DO IMÓVEL URBANO DESCRITO NO MEMORIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar a posse ao senhor ANTÔNIO VIEIRA MENDES, portador de C.I RG nº 2005034067002 e inscrito sob CPF nº 541.974.733-20 possuidor de um imóvel urbano localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 268, bairro Alecrim, Farias Brito-CE, medindo ao norte e ao sul 12,49 (doze metros e quarenta e nove centímetros) e ao Leste e Oeste 25,16 (vinte e cinco metros e dezesseis centímetros), com área total de 329,24 m² (trezentos e vinte e nove metros quadrado e vinte e quatro centímetro), de acordo com memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único: A área descrita no *caput* deste artigo destina-se a ampliação da E.E.F Santa Barbara, Farias Brito-CE.

Art. 2º- A título de indenização da posse o Município de Farias Brito ofertará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais previamente avaliado pela comissão de avaliação de imóveis, conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º- Formalizada a indenização, fica o município de Farias Brito-CE autorizado a tomar posse imediata do imóvel, passando a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- As despesas decorrente da execução desta lei correrão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 14 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Farias Brito - Ceará
11 de fevereiro de 2020
Ass: 09:55 em 11/02/2020
Materia: autoriza indenizar posse proprietária
Autor(s): Jose Maria
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
COM A QUINTA VOTAÇÃO:
Votos a Favor _____ Contra _____ Abstenção _____
Presidente _____ Secretário _____

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante da necessidade de indenizar o imóvel descrito ao possuidor para que se realize a ampliação e melhoramento da estrutura da E.E.F Santa Barbara, localizado na Rua São Vicente de Paula.

O referido projeto prevê uma indenização da posse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais ao possuidor de um imóvel de 329,24m² (trezentos e vinte e nove metros quadrado e vinte e quatro centímetro) localizado na Rua São Vicente de Paula, n° 268, com uma área já edificada de 161,87m² (cento e sessenta e um metros quadrado e oitenta e sete centímetros).

O projeto de Lei permitirá a realização de melhorias com ampliação da Escola Santa Barbara.

Assim, o presente projeto de Lei justifica-se pelo interesse do município de Farias Brito-CE em indenizar a posse de um imóvel ao possuidor para que possa realizar melhorias com a ampliação da E.E.F Santa Barbara localizado na Rua. São Vicente de Paula. Para isso contamos com o apoio desta Augusta Casa Legislativa.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

